Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19/10/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva.* — A Oficial de Justiça, *Maria Emília Pereira.*

305260078

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 15531/2011

Processo n.º 1806/10.8TBPFR-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Napoleão de Oliveira Duarte
Insolvente: Alcino Pereira Valente

A Dra. Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Alcino Pereira Valente, nascido em 02-09-1948, NIF 102118060, BI 2850627, Segurança social 11095558091, Endereço: Rua de Além, n.º 124, 4595-298 Penamaior Pfr, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18-10-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto*.

305253703

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 15532/2011

Insolvência de pessoa singular (Apresentação) n.º 3156/11.3TBPRD

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 07-10-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eva da Conceição da Rocha Rodrigues Seabra, estado civil: casado, nascido(a) em 07-01-1982, freguesia de Sobreira [Paredes], nacional de Portugal, NIF — 226398749, Endereço: Rua José Vicente da Silva, Entrada 149 — 1.º Dtº Fr, 4580-000 Baltar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina,391-4.º Esq, 4000-451 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-12-2011, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Outubro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

305237399

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 15533/2011

Processo: 2873/09.2TBPRD-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

O Dr. Dr(a). Ana Gavancha Nogueira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente António Rosa Moreira Teixeira, NIF — 170561348 e Cecília Maria Moreira Barbosa Teixeira,, NIF — 202981045, ambos com domicilio na Rua do Calvário, Edf. Quinta das Glícinias, 88, 1.º Esq. Trás, 4580-057 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30-09-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Sousa*.

305186117

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 15534/2011

Processo: 2017/11.0TBPBL — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Isabel Maria Simões da Conceição
Credor: Cofidis e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Pombal, 1.º Juízo de Pombal, no dia 07-10-2011, às 17: 30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Isabel Maria Simões da Conceição, estado civil: Solteiro, NIF — 214172490, Endereço: Estrada Nacional 1/6 — Santiago de